

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2387, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.491.101-4/99, de interesse de JOMAR VILAR DE CARVALHO FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, quadra 31, situados na Rua RB-02, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	600,00m²
Frete para a Rua RB-02	20,00m	
Fundo dividindo com os lotes 103 e 102	20,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	30,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2388, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como contido no Processo nº 478.891-5/91 de interesse de IRACI LAURIANO DE SOUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do loteamento denominado "VILA LUCIANA", de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE ABREU, situado a aproxima-

damente 7,5 Km do centro de Goiânia, parte integrante da Fazenda Santa Rita, confrontando ao Sul com Abdul Sebba e Celina Park, ao Norte com Yoshiyuki Hayakawa, a Oeste com Celina Parque, e Leste com o Córrego Macambira, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de acordo com a Lei Complementar nº 031/94, com área total de 139.532,95m² (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O loteamento é composto de:
- área total da gleba = 139.532,95m² correspondendo a 100% da gleba total;

- área em Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I) = 19.219,22m²; correspondendo a 13,769% da gleba total, inserida na área das chácaras;

- áreas das chácaras = 47.179,37m², correspondendo a 39,197% da área parcelada da gleba;

- área total dos lotes = 55.055,74m², correspondendo a 45,741% da área parcelada da gleba;

- área total do sistema viário = 18.128,62m², correspondendo a 15,062% da área parcelada da gleba;

- total das chácaras = 06 unidades, localizadas à margem esquerda do Córrego Macambira;

- total dos lotes = 200 unidades distribuídas em 09 quadras.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "VILA LUCIANA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I), compreende a faixa de 50m ao longo do Córrego Macambira;

- Zona de Preservação Ambiental III (ZPA-III), compreende a faixa contígua à faixa de ZPA-I, até a Rua Marques de Abreu;

- Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), compreende as demais quadras do projeto de regularização.

Art. 4º - Os parâmetros urbanísticos das Zonas de Uso de que trata o artigo anterior são os mesmos definidos na Lei Complementar 031/94.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT), de seu proprietário e dos adquirentes dos lotes.

Art. 6º - As plantas do projeto de regularização do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "De Acordo", da Assessoria Técnica para Assuntos de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2389, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93 e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, e Leis Complementares nº 031/94 e 015/92, bem como o contido no Processo nº 995.434-1/96, de interesse de EZEQUIAS ANTÔNIO ESPÍNDOLA e LEONARDO DA SILVA ESPÍNDOLA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "VILLAGE SANTA RITA", com área total de 199.107,16m² (cento e noventa e nove mil, cento e sete vírgula dezesseis metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, parte integrante da Fazenda Santa Rita, Sítio Jardim Lacerda, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
- Área parcelável = 199.107,16m² = 100%;

- Área dos lotes = 106.781,08m² = 53,630%;

- Área do sistema viário = 61.353,63m² = 30,814%;

- Áreas Públicas Municipais = 30.972,45m² = 15,556%;

- Número total dos lotes = 292

- Área mínima dos lotes = 300,00m²

- Frente mínima dos lotes = 12,00m

- Número de quadras = 12

- Número de Áreas Públicas = 06

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 = Creche = 3.459,86m² = 1,737%

Logradouro: Rua SRM-06
Fundo confrontante = Rua SRM-08
Lado esquerdo confrontante = APM-2

APM-02 = ESCOLA = 6.844,65m² = 3,437%

Logradouro: Rua SRM-06
Fundo confrontante = Rua SRM-06 e Rua SRM-08

Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-03

Lado direito confrontante = APM-01 (Creche)

APM-03 = Praça/Parque Infantil = 7.778,18m² = 3,906%

Logradouro: Rua SRM-03
Fundo confrontante = Rua SRM-05
Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-02

Lado direito confrontante = Rua SRM-09

APM-04 = Escola de 2º Grau =